



**PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS/MT**

**MENSAGEM Nº 205 DE 18 DE novembro DE 2022.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

|  |           |                |
|--|-----------|----------------|
| <b>PROTOCOLO</b>                       |           |                |
| CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT |           |                |
| n.º 246                                | Livro: 26 | Fls. 338       |
|  |           | Data: 18/11/22 |
|  |           | Horas: 18:15   |
|  |           |                |
| FUNCIONARIO                            |           |                |

A presente Mensagem encaminha, para a apreciação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo a contratação temporária de profissionais para atender à Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2023, sendo que a medida se faz necessária para o atendimento junto as escolas urbanas e do campo, bem como das escolas indígenas.

Ocorre que no caso das escolas indígenas, atendemos atualmente oito escolas além de 20 extensões, daí a necessidade de mantermos essas contratações.

Temos também a necessidade de atender os alunos com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH e em vulnerabilidade social, bem como as determinações emanadas do Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado – TCE e do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que diz respeito a elaboração de cardápios da Merenda Escolar.

Ainda temos os casos dos contratos temporários em substituição aos profissionais efetivos que estão exercendo os cargos de Diretor, Coordenador Pedagógico, Professor da Sala de Recurso Multifuncional, além daqueles que estão em Readaptação de Função, Licença Médica, Licença-Prêmio, Licença para Tratar de Interesse Particular, bem como contratos dos profissionais que atendem a APAE e a ABC (Associação Barra-garcense dos Cegos), entre outros.

Razão pela qual, esperamos a aprovação do presente Projeto de Lei, que diz respeito ao bom funcionamento da Ensino Público Municipal.

Barra do Garças/MT, 18 de novembro de 2022.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI Nº 205 DE 18 DE novembro DE 2022.**

PROTOCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT  
nº 246 Livro: 26 Fls. 33 Data: 18/11/22  
Horas: 18:15  
Ossune  
FUNCIONÁRIO

*“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, até o quantitativo indicado nos incisos I a IX desta Lei, e em regime de urgência, o seguinte pessoal, que fica, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, em substituição temporária, inclusive para preenchimento de função específica na educação indígena, visando compor o quadro da Secretaria Municipal de Educação:

I – 350 (trezentos e cinquenta) Professor – para atender a Educação Urbana, a Educação Indígena, a Educação do Campo e em substituição temporária;

II – 200 (duzentos) Apoio Administrativo Educacional – para atender a Nutrição Escolar, a Manutenção da Infraestrutura e Transporte Escolar, bem como a Nutrição Escolar (Indígena) e Manutenção da Infraestrutura (Indígena);

III – 15 (quinze) Técnico Administrativo Educacional;

IV – 100 (cem) Técnico Administrativo de Apoio ao Desenvolvimento Infantil – para atender os CMEIs e também os alunos com necessidade de atendimento especial;

V – 03 (três) nutricionista – para atender as determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado – TCE e do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

VI – 02 (dois) Fonoaudiólogo – para o atendimento aos alunos com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH;





VII – 02 (dois) Psicólogo – para o atendimento aos alunos com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH;

VIII – 02 (dois) Assistente Social – para o atendimento aos alunos em vulnerabilidade social;

IX – 02 (dois) Engenheiro Civil – para dar total assistência técnica às obras em andamento com verbas do Governo Federal, sendo este profissional uma exigência do FNDE.

**Art. 2º** O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2023.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria para o exercício de 2023.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 18 de novembro de 2022.

  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal





Memorando nº 315/SME/2022

Barra do Garças – MT, 10 de novembro de 2022

Da: Secretaria Municipal de Educação  
Para: Herbert de Souza Penze  
*Procurador-Geral do Município*

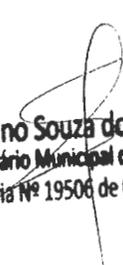
Senhor Procurador

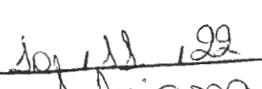
Com intuito de organizar o ano letivo de 2023, encaminhamos em anexo, Projeto de Lei que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências. Segue também a Mensagem com a justificativa da necessidade de aprovação do referido Projeto de Lei.

Solicitamos, em caráter de urgência, o encaminhamento do referido projeto à Câmara Municipal para apreciação e aprovação.

Sem mais para este, cordialmente agradecemos.

Sem mais para o momento, cordialmente agradecemos.

  
**Sivirino Souza dos Santos**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria Nº 19506 de 05/10/2022

  
Proc. Jurídica Municipal  
Barra do Garças

*Recebido em  
17/11/22*

